

COMITÊ SOCIOAMBIENTAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata da Quarta Reunião

Data: 12.12.2022 – 14:00

Participantes:

- Ana Carolina Vieira de Carvalho – juíza federal do TRF2 (coordenadora);
- Admara Schneider – juíza de direito do TJRJ;
- Flávio Ahmed – presidente da Comissão de Meio Ambiente da OAB;
- Frederico Rios Paula – procurador federal junto ao ICMBio;
- José Alexandre Maximino Mota – promotor de justiça do MPRJ;
- Leonardo Oliveira de Faria – procurador federal junto ao IBAMA;
- Luiz Henrique André Gomes – INEA
- Carlos André Silva – IBAMA
- Paulo Fevrier - INEA

Após aberta a reunião e efetivados os agradecimentos pela presença de todos os membros das entidades convidadas, a Juíza Ana Carolina, após breves considerações, iniciou informando que, acerca do tema “**Projeto Piloto ICMBIO**”, após reuniões e revisões, encaminhou a minuta para o procurador chefe do ICMBIO, que ficou de submetê-la ao presidente do órgão, o que foi confirmado pelo Dr. Frederico. A previsão é que haja uma resposta até o fim do recesso. A ideia é implementar de forma inicial em Angra dos Reis, com a cooperação dos órgãos que atuam na localidade.

Continuando, a Dra. Ana Carolina informa que o **ICMBIO fez um acordo de cooperação técnica com o CNJ** para criar rotinas, parâmetros e fazer encaminhamentos que possam ser adotados em âmbito estadual, tratando de temas como populações tradicionais e empreendimentos de estrutura localizados nas unidades de conservação desde antes de sua criação, bem como para desenvolvimento de planos e manejo e zona de amortecimento nas unidades que não os possuem ainda.

Dr. Aldo pede a palavra pra ressaltar a importância de se ter um cuidado com esses temas, pois há associações que se passam por populações tradicionais para obter vantagens.

Dr. Maximino questiona se a finalidade é a judicialização nesses casos e levanta a hipótese do promotor natural que, mesmo havendo esse programa, resolva ajuizar ação.

Dra. Ana Carolina esclarece que existirão critérios técnicos para essa escolha e confirma que a implementação tem como uma das finalidades evitar a excessiva judicialização nesses casos, desde que haja uma maior transparência sobre os critérios adotados para a elaboração das listas com as ordens das unidades onde serão implementados novos planos de manejo. Ressalta, porém, que não há impeditivo para ajuizamento.

Dr. Frederico concorda que a falta de transparência prejudica e que isso tem sido cobrado dos setores administrativos dos órgãos e ressalta que a judicialização faz com que a respectiva UC passe a frente na lista, o que prejudica o andamento natural da lista original, desenvolvida a partir de critérios técnicos. Esclarece, ainda, que a atuação do ICMBIO visando compatibilizar as comunidades tradicionais em unidades de produção integral vem avançando, independente da recategorização ou desafetação.

Dando prosseguimento à reunião, Dra. Admara informa que no Tribunal de Justiça foi instalado o **núcleo 4.0 de direito ambiental**, com competência no estado inteiro, para atuar como órgão de apoio aos juízos, principalmente em demandas coletivas e que o órgão vem funcionando muito bem. Acrescenta que tem se comunicado com os juízos individualmente para que encaminhem os processos. Sobre o andamento do cejusc ambiental na esfera estadual, dra. Admara informa que o mesmo está em fase de estruturação para que possa ser implementado.

Dra. Ana Carolina sugere identificar e solicitar os processos muito antigos com chance de conciliação.

Dr. José Maximino pede a palavra e questiona se o magistrado poderia declinar de ofício para o núcleo, nesses casos.

Dra. Admara esclarece que isso ainda é um debate dentro da magistratura, mas que, no seu entendimento, poderia sim, pois são causas complexas que demandam um provimento judicial eficiente, célere, seguro, uniforme, tal qual ocorre nos casos de improbidade.

Dra. Ana Carolina ressalta que na esfera federal não há óbice ao encaminhamento de ofício no âmbito do cejusc ambiental.

Em seguida, dando continuidade, Dra. Ana Carolina passa a palavra ao Paulo Fevrier, para que **apresente as plataformas do INEA “Olho no Verde” e “Ambiente Mais”**. Após a apresentação, Dr. Luiz, diante da dúvida de outros membros, esclarece que o órgão responde de forma mediata às notificações de desmatamento e há acompanhamento interno dos casos de supressão de vegetação.

Dr. Flavio ressalta que há poucos dados acerca do licenciamento nos casos de supressão de vegetação, pois os Municípios não contribuem para que haja um cruzamento de dados e sugere que haja uma regulamentação estadual para que os Municípios passem a encaminhar esses dados assim que fossem realizados os licenciamentos, visando um maior controle.

Dra. Ana Carolina sugere um projeto piloto na parte de supressão utilizando o georreferenciamento da área e notificações instantâneas.

Dr. José Maximino questiona se os dados produzidos pelo georreferenciamento nos casos de supressão poderiam embasar as ações judiciais

Dr. Paulo concorda que há essa dificuldade diante da falta de encaminhamento de informações pelos Municípios e que esbarram na constante mudança de corpo técnico dos municípios. Esclarece que o projeto “Olho no verde” engloba as áreas de monitoramento estão fora das UCs também, onde haja importância ecológica e que estão discutindo internamente a possibilidade de embargo remoto nesses casos.

Dra. Ana os alertas vão direto pro MP. Questionado pela Dra. Ana Carolina se os alertas vão direto pro Ministério Público e se há alguma notificação em casos onde seja identificada a

supressão, Dr. Paulo, esclarece que os alertas estão na plataforma, mas não há notificação, ao menos pelo seu setor, que apresenta os dados apenas quando provocado.

Dra. Ana Carolina pergunta se há notificação das UCs quando é identificado um desmatamento. Dr. Paulo responde que sim e que a fiscalização prioritária ocorre nos terrenos já conhecidos pelos funcionários do órgão.

Dr. Leonardo colabora com a conversa informando que, no âmbito federal, o IBAMA gera auto de infração baseado nos dados de georreferenciamento, em casos de derramamento de petróleo, mas que para os casos de supressão, esbarraria na imensidão do terreno a ser fiscalizado.

Por fim, Dr. Ana Carolina sugere uma parceria do ICMBio com o INEA para o compartilhamento de dados, o que foi bem aceito pelos membros presentes.

Novos Encaminhamentos:

1) Dr. Luiz Henrique informou que tentaria obter a informação acerca da existência de alguma compilação e dados que indique a proporção de áreas desmatadas e áreas cujo desmatamento foi autorizado regularmente (01:02:09).

2) Sugestão de projeto piloto para que os municípios preencham cadastro no momento da autorização da supressão de vegetação (com georreferenciamento), com vistas a criar um banco de dados que facilite a obtenção de informações relacionadas à legalidade do desmatamento e permita um cruzamento entre os dados de desmatamento e os dados de autorização. (00:57:22)

3) Sugestão para que o Ministério Público do Estado, caso entenda pertinente, solicite ao INEA a celebração de Termo de Cooperação Técnica com vistas a obter o envio das informações de desmatamento obtidas no “De Olho no Verde”, visto que não há esse envio automático atualmente. (00:45:00). Nesse mesmo instrumento poderia ser solicitado o controle das áreas objeto do Projeto Floresta do Amanhã (00:18:45).

4) Sugestão de celebrar um Acordo de Cooperação Técnica entre o INEA e o ICMBio para a formalização do envio das informações de desmatamento nas UCs federais. A área responsável pelos envios é Superintendência de Unidades de Conservação na SEAS. As informações podem ser obtidas pelo ICMBio através da Suprintendência de Convênio e Contratos, ligada à Presidência do órgão. O pedido pode ser enviado diretamente à Presidência.

5) Sugestão para que exista um acompanhamento automatizado dos processos administrativos instaurados a partir da atuação do desmatamento ilegal.

6) O INEA, através do Dr. Luiz Henrique, se compromete a conversar com o corpo técnico do INEA e trazer a resposta sobre se há um cronograma para recomposição de APP de rio e topo de montanha na próxima reunião. Nesse sentido, Dr. Luiz Henrique se compromete a trazer algum servidor do corpo técnico que possa fazer uma explanação sobre o tema.

7) Em relação ao ACT entre INEA e ICMBio, o Dr. Luiz Henrique informou que informará o andamento do processo no SEI.

8) Paulo Fevrier, servidor do INEA, comprometeu-se a enviar o material da apresentação no grupo de Whatsapp do Comitê.

O próximo encontro ocorrerá no **dia 13 de março de 2023, às 14:00**, pelo formato online.